

1. ÁREA RESPONSÁVEL

- 1.1. Gerência de Riscos, Controles Internos, *Compliance* e Integridade - Gerco.

2. REGULAMENTAÇÃO

- 2.1. Lei nº 6.404/1976;
2.2. Lei nº 13.303/2016;
2.3. Decreto nº 8.945/2016;
2.4. Resolução CMN 4.818/2020;
2.5. Resoluções CVM 44/2021, 80/2022, 81/2022 e 94/2022.

3. PERIODICIDADE DE REVISÃO

- 3.1. No mínimo anualmente, ou extraordinariamente, a qualquer tempo.

4. INTRODUÇÃO E CONCEITOS

4.1. Esta Política orienta o comportamento da Ativos S.A Securitizadora de Créditos Financeiros (“Ativos” ou “Companhia”). Espera-se que as Controladas, inclusive a Ativos S.A. Gestão de Cobrança e Recuperação de Créditos (“Ativos Gestão”), definam seus direcionamentos a partir dessas orientações, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

4.2. Esta Política estabelece diretrizes em busca de assegurar que todas as decisões, especialmente aquelas envolvendo Partes Relacionadas e outras situações com potencial conflito de interesses, sejam tomadas observando os interesses da Ativos, da Ativos Gestão, do Controlador e de seus acionistas e se aplica a todos os colaboradores e administradores da Ativos e de sua subsidiária.

4.3. Os critérios, requisitos, normas e procedimentos decorrentes da presente Política estão definidos em Instruções Normativas internas.

4.4. Para fins desta Política, considera-se:

4.4.1. Competitividade: preços e condições compatíveis com os praticados no mercado.

4.4.2. Comutatividade: proveito mútuo às partes contratantes, observados os fatores relevantes, tais como relação de troca e prestações proporcionais para cada contratante.

4.4.3. Conformidade: aderência às disposições legais e regulatórias, às políticas e aos termos e responsabilidades contratuais aplicáveis à Companhia e a cada transação.

4.4.4. Equidade: estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminações ou privilégios e adoção de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros.

4.4.5. Influência Significativa: para os fins regulamentares, é o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma entidade, mas que não caracterize o controle sobre essas políticas. Influência significativa pode ser obtida por meio de participação societária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas.



4.4.6. Transparência: reporte adequado das condições acordadas, bem como os reflexos nas demonstrações financeiras da Companhia.

4.4.7. Conflito de Interesse: surge quando uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório em que ela tenha o poder de influenciar a decisão, assegurando um ganho para si, algum familiar, ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento. Ou seja, há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização.

4.4.8. Transações com Partes Relacionadas: transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre a Ativos, Ativos Gestão e suas Partes Relacionadas, independentemente de haver ou não um valor alocado à transação.

4.4.9. Partes Relacionadas: as pessoas físicas ou jurídicas com as quais a Ativos e a Ativos Gestão tenham possibilidade de contratar em condições que não sejam as de independência que caracterizam as transações realizadas com as demais partes que interagem com a Ativos e sua subsidiária.

4.4.10. Na Ativos e em sua subsidiária, enquadram-se como Partes Relacionadas:

4.4.10.1. Pessoas Físicas, ou um membro próximo de suas famílias (o cônjuge, ou companheiro(a); filhos da pessoa física, do cônjuge ou de companheiro(a); dependentes da pessoa física, de seu cônjuge ou de seu companheiro(a), caso:

4.4.10.1.1. tenham influência significativa sobre a Ativos e Ativos Gestão, entendendo-se influência significativa como o poder de participar das decisões financeiras e operacionais da Ativos e sua subsidiária.

4.4.10.1.2. sejam parte do pessoal-chave da administração da Ativos, sua subsidiária ou seu Controlador, entendidos como pessoal-chave da administração os administradores, nos termos da Lei 6.404/1976 e da Lei 13.303/2016.

4.4.10.2. Pessoas Jurídicas, caso se enquadrem em um dos aspectos a seguir:

4.4.10.2.1. sejam membros do mesmo grupo econômico do Controlador. O grupo econômico do Controlador compreende o Banco do Brasil e todas as ELBBs controladas, direta ou indiretamente pelo Banco;

4.4.10.2.2. a União como acionista do Controlador, e todas as entidades controladas pela União;

4.4.10.2.3. sejam coligadas ou estejam sob controle conjunto (*Joint Venture*) do Controlador ou de suas controladas (ELBBs que compõem o grupo econômico do Controlador);

4.4.10.2.4. estejam sob controle conjunto de uma terceira pessoa jurídica da qual a Ativos ou a Ativos Gestão seja uma sociedade coligada;

4.4.10.2.5. sejam controladas, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa física considerada Parte Relacionada com a Ativos ou com a Ativos Gestão;

4.4.10.2.6. sejam ELBBs classificadas como patrocinadas do Controlador;

4.4.10.2.7. sejam ELBBs classificadas como fundações.

5. ENUNCIADOS

5.1. Incentivamos o estabelecimento de um ambiente independente para a negociação, a análise e a aprovação de Transações com Partes Relacionadas a fim de que essas sejam razoáveis, justificadas e equilibradas e que seus resultados sejam comutativos e atendam aos nossos interesses.

5.2. Observamos as responsabilidades institucionais, o modelo decisório e as competências e alçadas estabelecidas para identificação, classificação, negociação, análise e aprovação das Transações com Partes Relacionadas.

5.3. Identificamos, previamente à contratação, as partes relacionadas e registramos essa informação em nossos documentos, de modo a garantir o cumprimento do disposto nesta Política.

5.3.1. A identificação das partes relacionadas envolvidas em qualquer transação a ser celebrada é responsabilidade de todas as áreas da Ativos e Ativos Gestão que proponham ou contratem tais operações.

5.4. Classificamos como Transação com Parte Relacionada os negócios que envolvam transferência de recursos, serviços ou obrigações de uma parte relacionada para a outra, independentemente de haver ou não um valor alocado à transação.

5.5. Aprovamos as Transações com Partes Relacionadas seguindo o mesmo fluxo decisório previsto no Estatuto Social e na Instrução Normativa de Alçadas Administrativas.

5.5.1. As instâncias decisórias da Ativos são formadas pelos Comitês de níveis estratégico, tático e operacional, pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Assembleia de Acionistas. Na Ativos Gestão as instâncias decisórias são formadas pelos Comitês de níveis estratégico, tático e operacional, a Diretoria Executiva e a Assembleia de Acionistas.

5.6. Condicionamos a realização de Transações com Partes Relacionadas à análise documentada quanto ao atendimento aos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, assim como à formalização e especificação das características da operação, tais como: partes contratantes, motivação, preço, prazo, termos, condições, riscos e benefícios esperados para Ativos, Ativos Gestão, e para as Partes Relacionadas.

5.7. Publicamos tempestivamente e de forma clara e precisa as Transações com Partes Relacionadas cuja divulgação seja indicada pela legislação aplicável.

5.8. Adotamos controles internos adequados para garantir a conformidade das Transações com Partes Relacionadas realizadas.

5.9. Avaliamos as Transações com Partes Relacionadas realizadas de forma recorrente, a fim de verificar a conveniência da continuidade dessas transações.

5.10. Reportamos ao Conselho de Administração informações sobre Transações com Partes Relacionadas analisadas e a adequação da aplicação desta Política.

5.11. Vedamos a participação de administradores e de empregados em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com nossos interesses ou que resultem da utilização de informações confidenciais obtidas do exercício do cargo ou da função que ocupem.

5.12. Orientamos os integrantes dos órgãos responsáveis pela negociação, análise ou aprovação de Transações com Partes Relacionadas que se encontrem em conflito de



interesse a se declararem impedidos, explicando seu envolvimento na Transação e abstendo-se, inclusive, da discussão do tema.

5.13. Registramos na ata da reunião que trate de Transação com Parte Relacionada o conflito de interesses declarado por integrante do colegiado ou apontado por qualquer dos presentes, bem como sua ausência da reunião no momento da respectiva discussão e deliberação da matéria.

5.13.1. Caso o integrante do órgão responsável pela negociação, análise ou aprovação de Transações com Partes Relacionadas não manifeste seu conflito de interesses, qualquer outro membro do órgão que tenha conhecimento da situação deverá fazê-lo.

5.14. Adotamos estrutura de governança compatível com o nosso porte, com a natureza dos nossos negócios e com a complexidade das nossas Transações com Partes Relacionadas.

5.15. Submetemos à análise prévia do Comitê de Auditoria as Transações com Partes Relacionadas de alçada do Conselho de Administração.

5.16. Vedamos a realização de Transações com Partes Relacionadas em condições diversas às de mercado ou que possam prejudicar nossos interesses.

5.17. Vedamos a concessão de empréstimos ou adiantamentos, compra ou venda de bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

5.18. Vedamos qualquer forma de remuneração a assessores, consultores ou intermediários que possa gerar conflito de interesses com a Ativos, a Ativos Gestão ou com nossos administradores e acionista Controlador.

5.19. Observamos os princípios de transparência e equidade nas reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas.

6. APROVAÇÃO

6.1. Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração em 28.06.2022 e revisada em 26.06.2023, 24.06.2024, 23.06.2025 e 22.06.2026.